



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 144/2026 - Pregão Eletrônico nº 060/2026

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026	
DATA DA SESSÃO:	26/08/2026
HORÁRIO:	09h00min (horário de Brasília)
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CARRINHOS DE PIPOCA, CACHORRO-QUENTE E ALGODÃO DOCE PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, a abertura com análise de propostas e habilitação pela Pregoeira junto à Equipe de Apoio referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir. LOCAL: Portal COMPRASBR - https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/ Consultas ao Edital: na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, sito à Rua Dona Ana Chaves, nº 223, bairro Centro, no horário de 08h às 11:30h e de 13h às 16:30h, de segunda a sexta-feira (dias úteis); ou através do e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou através do site www.brazopolis.mg.gov.br. Ou ainda no Portal COMPRASBR – https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/	
Divisão de Licitação Rua Dona Ana Chaves, nº 223 - Centro Brazópolis – Minas Gerais - CEP 37530-000	MENOR PREÇO GLOBAL
ESCLARECIMENTOS: Observando o prazo legal, os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou Tel: (35) 3641-1373 ou Whatsapp (35) 984219093.	



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 144/2026 - Pregão Eletrônico nº 060/2026

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Brazópolis – Estado de Minas Gerais**, por meio da Divisão de Licitações, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e da Lei Complementar 123/2006, sua vigência e as exigências estabelecidas neste Edital.

Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no ComprasBR, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Data da sessão: 26/08/2026

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal COMPRASBR – <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 26/08/2026 – 08:59 hs (Horário de Brasília/DF).

O **Pregão** será conduzido pela PREGOEIRA, Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes, auxiliada pela Equipe de Apoio composta por Juliana Alves de Freitas, Anna Clara Vizoto de Lima e Silva e Nayara Aparecida Ferreira, conforme designação na Portaria nº 019/2026, contida nos autos do processo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desse Edital refere-se a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CARRINHOS DE PIPOCA, CACHORRO-QUENTE E ALGODÃO DOCE PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

1.2. A licitação será dividida e julgada por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. O contrato cuja Minuta integra o presente Edital, a ser firmada entre o Município de Brazópolis/MG e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites dispostos na Lei 14.133/2021.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR.

3.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal do (COMPRAS BR) no campo específico. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;

3.2.1- O exigido no item (3.2) deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.2.2- Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

3.3- Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tampouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 144/2026 - Pregão Eletrônico nº 060/2026

consórcios de empresas e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

3.4- Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.5- O edital não prevê cota exclusiva para ME/EPP, conforme preceituado nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014, uma vez que não foi indentificado na cotação inicial empresas que atendam a esses requisitos. Vejamos o que próprio art. 49 da referida lei diz:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Deste modo, é prudente não restringir a competição dando ao certame, maior competitividade. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, levando a itens desertos e fracassados, ou até mesmo com preços abusivos, em virtude da ausência de fornecedores.

3.6. Não poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A participação de empresas em consórcio pode dificultar a gestão e a fiscalização contratual, além de comprometer a clara definição de responsabilidades em caso de falhas no fornecimento, o que não atende ao interesse da Administração.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR, sediadas no País;

4.2- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5- DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – A empresa interessada deverá preencher a proposta comercial eletrônica acessando o Sistema do PORTAL COMPRASBR, seguindo os procedimentos previstos abaixo:

5.1.1- O preenchimento da proposta no sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

a) Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema do PORTAL COMPRASBR até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

b) O preço unitário do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente.

c) Quando se tratar de serviço, no campo MARCA no PORTAL COMPRAS BR deverá ser preenchido de modo que NÃO IDENTIFIQUE A EMPRESA participante, passível de ter sua proposta DESCLASSIFICADA.

d) Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

e) Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2- A proposta atualizada poderá ser elaborada conforme o modelo disponibilizado no **Anexo VI**, contendo os requisitos abaixo, devendo a mesma ser anexada no PORTAL COMPRAS BR, juntamente com a planilha de custos (se necessário for) somente após a empresa ser declarada vencedora:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 144/2026 - Pregão Eletrônico nº 060/2026

- a) A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail, para contato.
- b) A proposta atualizada deverá constar ainda com número da Agência e Conta para pagamentos.
- c) A descrição do item vencido, e o devido **preço unitário, preço total e marca (se for o caso)**, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);
- d) A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
- e) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias;
- f) No preço deve estar incluso a entrega dos itens por profissional habilitado em local a ser especificado em Ordem de Fornecimento, no prazo máximo estipulado neste edital, contados a partir da solicitação feita via e-mail.
- g) No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

6- DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO
6.1- A partir das 09 horas (horário de Brasília/DF), do dia referido no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 060/2026, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2- Após abertura da sessão, a Pregoeira verificará no Sistema do Portal ComprasBR as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a devida fundamentação e registro no sistema, podendo a desclassificação ser acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6.2.1- As propostas deverão ser preenchidas no campo específico do sistema do Portal ComprasBR para apreciação da pregoeira e responsáveis técnicos, se for o caso, conforme prazo estipulado no preâmbulo deste edital (data limite para acolhimento das propostas).

6.2.2- Os participantes estarão desde já notificados quanto ao prazo para apresentação das propostas e seu julgamento em tempo real;

6.3- A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço global**, sendo classificado pela Pregoeira o proponente que apresentar proposta com menor preço, por lote.

6.4- Os proponentes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. Tais proponentes poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Sistema do Portal ComprasBR na opção Pregão Eletrônico, no item “intenções e recursos”, após divulgado o vencedor do certame.

6.5- É de inteira responsabilidade dos participantes o conhecimento do sistema ou a solicitação de suporte junto ao Portal ComprasBR.

6.6- Não serão aceitos manifestação de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde ao tempo de **15 (quinze) minutos**.

6.7- Para julgamento das propostas será adotado além do critério de **menor preço unitário**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital.

6.7.1- Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeitos de continuidade prevalecerão os primeiros.

6.8- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1- Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.1.1- O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.1.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 144/2026 - Pregão Eletrônico nº 060/2026

7.1.3- O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.1.4- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.1.5- Durante todo o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado pelos demais proponentes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.1.6- A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital;

7.1.7- Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, à proposta de menor preço e às melhores propostas subsequentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8- DO MODO DE DISPUTA – ABERTO

8.1- No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.3- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.4- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.5- Para um bom andamento do certame, caso os lances estiverem com diferença de valores baixos, a pregoeira poderá definir o valor de até **R\$ 10,00 (dez reais)** de intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9- CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

I – Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – Empresas brasileiras;

III – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.2- Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10- NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, se necessário for, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.1.2- A negociação será realizada por meio do sistema (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2- A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares para habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11- JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.1.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 144/2026 - Pregão Eletrônico nº 060/2026

materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.3- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.4- A Pregoeira convocará o licitante para enviar documento digital **complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.1- É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.4.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.3- Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

11.5- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7- Na hipótese em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12- DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1- No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.1.1- O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.3- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SE FOR O CASO (Lei Complementar nº 123/2006)

13.1- Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.2- As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 144/2026 - Pregão Eletrônico nº 060/2026

13.3- As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VII** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

13.4- Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5- Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.6- Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

13.7- O não atendimento do disposto no **subitem 13.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

13.8- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

13.9- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

13.10- As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas.

13.11- Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma.

13.12- Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem, segundo a ordem de classificação.

13.13- Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

14- DA HABILITAÇÃO

14.1- Encerrada a etapa de lances, o detentor da menor oferta terá os documentos que constam abaixo analisados pela Pregoeira junto à Equipe de Apoio.

14.2- Da regularidade fiscal e trabalhista:

a- Registro Comercial (no caso de empresa individual), Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

a.1- No caso do MEI – O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS – Programa de Integração Social.

b- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

c- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

d- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 144/2026 - Pregão Eletrônico nº 060/2026

- e- Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- f- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

14.3- Da Qualificação econômico e financeira:

- a- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

14.4- Das Declarações:

- a- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, (ver modelo conforme **Anexo III**). Ressalta-se que esta Declaração deverá ser entregue em papel com timbre da Empresa Licitante.
- b- Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela junta comercial (ver modelo conforme **Anexo VII**) – Se for o caso. Ressalta-se que esta Declaração deverá ser entregue em papel com timbre da Empresa Licitante.
- c) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão (**Anexo V**), ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação
- d- Declaração unificada (ver modelo conforme **Anexo IV**)

14.5- Da Capacidade Técnica:

- a- **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, conforme art. 67 da lei 14.133/2021;

14.6- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.8- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.9- A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.10- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.11- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.12- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.13- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 144/2026 - Pregão Eletrônico nº 060/2026

14.14- Todo e qualquer documento pertinente a este Pregão Eletrônico (Habilitação proposta, manuais) deverão ser enviados pelo CompasBR em formato PDF, em língua portuguesa. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.15- Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

14.15.1- No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente, declaração de autenticidade por advogado, por servidor da Administração ou por publicação na imprensa oficial.

14.16- Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

14.17- Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.18- Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

14.19- Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum momento será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

14.20- Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

14.20.1- Havendo restrição na documentação fiscal e trabalhista, nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC 123/06 e alterado pela LC 147/14, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

15- DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

15.1- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro procederá a análise dos documentos de habilitação do(s) proponente(s) que apresentou a menor proposta, anexados via sistema do portal ComprasBR, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

15.2- Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à atinente habilitação, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as micro e pequena empresas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

16.1- A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.comprasbr.com.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

16.2- Se o Sistema do Pregão Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema PORTAL COMPRAS BR, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.comprasbr.com.br



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 144/2026 - Pregão Eletrônico nº 060/2026

16.3- Caberá à proponente:

- I-** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra;
- II-** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- III-** O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal ComprasBR nem à Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- IV-** O credenciamento junto à PORTAL COMPRAS BR implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

17 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1-** Pedidos de Impugnação deverão ser encaminhados à Pregoeira em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública.
- 17.2-** O pedido de esclarecimento ou de Impugnação deverão ser realizados no Portal ComprasBR e poderá vir a ser enviado também via e-mail, contudo, este órgão não se responsabilizará por casos em que o e-mail não seja recebido no tempo hábil informado acima.
- 17.3-** Caberá ao Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e pelo setor solicitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 17.3.1-** A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no Portal ComprasBR no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3.2-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.4-** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se necessário for.
- 17.5-** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.6-** Findo o prazo para envio dos lances e após a divulgação da(s) proponente(s) vencedora(s) deste Pregão Eletrônico, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, respeitando o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no Sistema do Portal ComprasBR.
- 17.7-** À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo. A não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer.
- 17.8-** O Recurso deverá ser enviado via Sistema do Portal ComprasBR, registrando-se a data de sua entrega em dias úteis. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, assim como não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela proponente no Sistema do Portal ComprasBR, quando da sessão pública.
- 17.9-** A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente declarado vencedor.
- 17.10-** Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1-** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso ou somente pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 18.2-** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 18.3-** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade superior a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 144/2026 - Pregão Eletrônico nº 060/2026

18.4- Se antes da celebração do contrato, verificar que a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, bem como, se convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes.

19- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1- Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos art. 124, da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de notas fiscais e deferido pela Contratante.

19.1.1- Os preços propostos poderão ser reajustados, sendo comprovado através da Nota Fiscal de compra do produto. Tal reajuste será através de Apostilamento/Termo Aditivo.

19.2- Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

19.3- O pagamento será efetuado até o 30 dias pós entrega das Notas Fiscais/faturas e liquidação das mesmas.

19.3.1 – Na realização dos pagamentos, será observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei 14.133/2021.

19.4- As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

19.5- A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

19.6- Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

19.7- Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento.

20 – DAS PENALIDADES

20.1- Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato e/ou taxa de registro de preços, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

20.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:

a- advertência por escrito;

b- multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

c- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

d- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.3- Na hipótese do atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total do Contrato;

20.4- O descumprimento do prazo para a retirada do Contrato ou a recusa em aceitá-la(o) implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 03 (três) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis, conforme o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021;

20.5- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

20.6- As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 144/2026 - Pregão Eletrônico nº 060/2026
notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Brazópolis, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3- É facultada ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4- Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

21.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Brazópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6- O Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71 da Lei nº. 14.133/2021.

21.7- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.

21.9- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10- A cópia completa deste edital poderá ser retirado no site www.brazopolis.mg.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e efetuar o pagamento dos custos de reprodução, mediante guia de recolhimento.

21.11- Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

21.12- Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III– Declaração de fatos supervinientes;

Anexo IV – Declaração unificada;

Anexo V – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;

Anexo VI – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo VII - Declaração de enquadramento de ME e EPP

Anexo VIII- Dados do Representante Legal para assinatura da Ata de Registro de Preços

Brazópolis/MG, 05 de agosto de 2026.

Juliana Alves de Freitas
Pregoeira Substituta Portaria Nº 230/2026

Anna Clara Vizoto de Lima e Silva
Equipe de Apoio

Nayara Aparecida Ferreira
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 144/2026 - Pregão Eletrônico nº 060/2026

ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

1.1. A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório Nº144/2026, referente à: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CARRINHOS DE PIPOCA, CACHORRO-QUENTE E ALGODÃO DOCE PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

LOTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Locação de brinquedo inflável; Castelo Princesas	Hora	50	R\$613,33	R\$30.666,66
02	Locação de brinquedo inflável; Futebol de Sabão	Hora	50	R\$325,00	R\$16.250,00
03	Locação de brinquedo inflável; Kid Play Fazenda Baby	Hora	50	R\$620,00	R\$31.000,00
04	Locação de brinquedo inflável; Super Kid Play Jungle	Hora	50	R\$650,00	R\$32.500,00
05	Locação de brinquedo inflável; Toboágua Baleia	Hora	50	R\$846,66	R\$42.333,33
06	Locação de brinquedo; Cama elástica 2,44M	Hora	160	R\$232,25	R\$37.160,00
07	Locação de brinquedo; Cama elástica 3M	Hora	160	R\$258,08	R\$41.293,20
08	Locação de brinquedo; Cama elástica 4,3M	Hora	160	R\$268,33	R\$42.933,32
09	Locação de brinquedo; Combo Girafa 3 em 1	Hora	80	R\$390,00	R\$31.200,00
10	Locação de brinquedo; Kiddie Play Baby	Hora	80	R\$453,33	R\$36.266,66
11	Locação de brinquedo; Kiddie Play Festa	Hora	80	R\$636,66	R\$50.933,32
12	Locação de brinquedo; Piscina de Bolinhas Circo	Hora	80	R\$273,33	R\$21.866,66
13	Locação de brinquedo; Piscina de Bolinhas Disney	Hora	80	R\$270,00	R\$21.600,00
14	Locação de brinquedo; Tobogã Tradicional 5Cx3Lx4,2ª	Hora	80	R\$307,50	R\$24.600,00
15	Locação de brinquedo; ToboShark 8Cx4,2Lx6A	Hora	80	R\$410,00	R\$32.800,00
16	Locação de carrinho de cachorro quente	Hora	80	R\$686,66	R\$54.933,32
17	Locação de carrinho/máquina de algodão doce	Hora	160	R\$215,00	R\$34.400,00
18	Locação de carrinho/máquina de pipoca	Hora	160	R\$230,00	R\$36.800,00

1.2- Por se tratar de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Brazópolis pagará por tão somente a quantidade que for utilizada.

1.3- O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$619.536,47** (Seiscentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).

1.4- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 144/2026 - Pregão Eletrônico nº 060/2026

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à demanda de realização de eventos voltados ao público infantil promovidos pela Prefeitura Municipal de Brazópolis, especialmente em datas comemorativas como o Dia das Crianças, Natal, ações sociais, eventos comunitários e programações culturais.

2.2. Tais eventos têm como finalidade proporcionar momentos de lazer, inclusão e socialização para as crianças do município, principalmente daquelas em situação de vulnerabilidade social. A disponibilização de brinquedos como piscina de bolinhas, pula-pula e similares, bem como a oferta de guloseimas como pipoca e algodão doce, contribui significativamente para o fortalecimento dos vínculos comunitários, o bem-estar das crianças e a valorização da infância.

2.3. A contratação se justifica pela inexistência de estrutura própria e mão de obra especializada na administração pública municipal para a montagem, operação e manutenção dos brinquedos recreativos, bem como para o preparo e fornecimento das guloseimas mencionadas. A terceirização desse serviço, portanto, mostra-se mais viável e eficiente, garantindo a segurança, a qualidade e a adequada execução das atividades propostas. Dessa forma, a contratação dos serviços de fornecimento e/ou locação de brinquedos recreativos e entretenimento infantil é medida necessária para assegurar o sucesso das ações promovidas pelo município, contribuindo para o fortalecimento da cidadania e do direito ao lazer das crianças brazopolenses.

2.4. A presente contratação tem como objetivo promover a adesão da população às ações de saúde-pública por meio da oferta de pipoca, algodão doce e brinquedos infláveis como atrativos lúdicos durante campanhas de conscientização, vacinação e outras iniciativas estratégicas da gestão municipal.

3 – REQUISITOS DO FORNECIMENTO E CONTRATAÇÃO

3.1. Dos infláveis:

a) É dever da empresa garantir que durante todo o tempo do evento tenha no mínimo, 1(um) monitor em cada inflável para a segurança dos munícipes.

b) É dever da empresa fornecer os brinquedos infláveis em perfeito estado de conservação, livres de defeitos e de quaisquer itens alheios ao seu funcionamento, cabendo-lhe ainda a instalação, desmontagem e completa limpeza de todos os resíduos decorrentes da utilização dos equipamentos durante o evento.

c) A empresa assume total responsabilidade pela integridade e funcionamento dos infláveis em todas as etapas – montagens, operação e desmontagem – isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade por danos de qualquer natureza que possam decorrer da utilização dos equipamentos, incluindo mas não se limitando a acidentes, avarias ou prejuízos materiais.

d) O período destinado à montagem dos brinquedos antes do evento e à sua desmontagem após o encerramento não será computado na contagem das horas contratuais de operação.

3.2. Da pipoca, cachorro quente e do algodão doce:

a) É de responsabilidade exclusiva da empresa realizar o cálculo preciso dos materiais necessários para a execução integral do evento, considerando todo o período de prestação de serviços especificado na Ordem de Serviço/Fornecimento.

b) É dever da empresa fornecer todo e qualquer tipo de insumo, material e equipamento necessário para a fabricação dos alimentos.

c) O período destinado à montagem dos equipamentos antes do evento e à sua desmontagem após o encerramento não será computado na contagem das horas contratuais de operação.

3.3. Todo e qualquer tipo de gasto com material, insumos e mão de obra são de responsabilidade da empresa e devem estar inclusos no valor final.

3.4. Objetivo da contratação:

a) Fornecimento e/ou locação de brinquedos recreativos e serviços de entretenimento infantil, incluindo monitor individual em cada brinquedo, instalação, operação, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como fornecimento e preparo de pipoca e algodão doce durante o(s) evento(s) promovido(s) pela Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 144/2026 - Pregão Eletrônico nº 060/2026

3.5. Itens obrigatórios:

- a) Brinquedos infláveis ou recreativos devidamente higienizados e em perfeitas condições de uso;
- b) Equipamentos para preparo e distribuição de: pipoca, algodão doce, insumos necessários (milho, óleo, sal, açúcar, corantes comestíveis, embalagens, etc) incluídos na prestação de serviço.

3.6. Requisitos técnicos e de segurança:

- a) Todos os brinquedos devem estar em conformidade com as normas de segurança da ABNT (em especial a NBR 16071).
- b) A empresa contratada deverá fornecer monitores capacitados para operação segura dos brinquedos. Equipamentos elétricos devem possuir fiação adequada e proteção contra acidentes.
- c) A montagem e desmontagem devem ser realizadas por equipe treinada e com os devidos cuidados técnicos.

3.7. Duração e local da prestação dos serviços:

- a) Os serviços serão prestados em datas, horários e locais a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Brazópolis, conforme cronograma de eventos.
- b) A contratada deverá garantir a pontualidade na montagem e desmontagem, bem como o pleno funcionamento dos brinquedos durante todo o período do evento.
- c) A quantidade de máquinas e brinquedos poderá variar conforme as especificações do evento, sendo definida na emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento. A solicitação poderá incluir duas ou mais unidades de cada item simultaneamente, conforme a necessidade.
- d) A duração de cada evento deverá atender ao cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, comunicação e Esporte e/ou Saúde devendo estar devidamente especificada na correspondente Ordem de Serviço/Fornecimento.

3.8. Responsabilidades da contratada:

- a) Responsabilizar por todas as despesas da equipe envolvida na prestação de serviços (estádias, alimentação, transporte, encargos sociais e demais exigências das Leis trabalhistas entre outras).
- b) Garantir um monitor em cada brinquedo ou máquina de pipoca/algodão doce/cachorro quente.
- c) Responsabilizar pela manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos.
- d) Garantir a segurança dos usuários e integridade dos equipamentos conforme as normas de segurança da ABNT (em especial a NBR 16071).
- e) Substituir os brinquedos/máquinas com defeito ou danificado durante a prestação dos serviços.
- f) Fornecer todos os materiais de consumo necessários para o preparo de pipoca, algodão doce, como: milho, óleo, açúcar, corantes comestíveis, embalagens, etc).
- g) Os brinquedos que usem energia elétrica devem possuir fiação adequada para a segurança contra possíveis acidentes.

3.9. Responsabilidades do contratante:

- a) Disponibilizar do espaço adequado e infraestrutura mínima (ponto de energia elétrica, se necessário).
- b) Fiscalização da correta execução dos serviços.

4 – FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização bem como qualquer outro assunto referente a contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Comunicação e Esporte, ou outro funcionário designado, ao qual também competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preço/contrato.

4.2. A fiscalização da entrega será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Comunicação e Esporte ou por agente por ela designado, competindo ao fiscal.

4.3. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 144/2026 - Pregão Eletrônico nº 060/2026

5 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. O Prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses.

6 – DO ACEITE DO OBJETO:

6.1. Os material(s)/produto(s) serão considerados aceitos, quando atenderem as características respectivas de cada item licitado, quando atender (em) aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que destinam, ou que lhe diminuam o valor.

6.2. São considerados impróprios ao uso: o(s) material(s)/produto(s) deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, vencidos, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; o(s) material(s)/produto(s) que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

6.3. Em caso de incompatibilidade do objeto licitado para com o objeto entregue, a empresa vencedora será notificada e, dentro dos prazos legais, deverá efetuar a troca/substituição do(s) produto(s), sob pena de ser responsabilizada conforme Lei 14.133/2021.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos art. 124, da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de notas fiscais e deferido pela Contratante.

7.2. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

7.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal.

7.4. Na realização dos pagamentos, será observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei 14.133/2021.

7.5. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

7.6. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

7.7. Os serviços e produtos elencados no Art. 4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

7.8. Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento.

8- DOS PREÇOS:

8.1- Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Gestão.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1- As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.06.01.10.122.0007.2040 - 3.3.90.39.00 Ficha: 144 Fonte: 1.500.000.0000 1.500.000.1002	Gestão Administrativa da Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.13.01.13.392.0024.2100 - 3.3.90.39.00 Ficha: 408 Fonte: 1.500.000.0000	Atividades de Fomento a Cultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 144/2026 - Pregão Eletrônico nº 060/2026

10- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

10.1 Prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 - dias.

10.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação de validade, por igual prazo.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b)** Executar fielmente o objeto do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c)** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no equipamento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d)** Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e)** Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o(s) material(s)/produtos(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- f)** Efetuar o fornecimento do (s) material(s)/produtos(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- g)** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

h) a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

- 1-** Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- 2-** Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- 3-** Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

11.2- a **CONTRATADA** obriga-se:

- 1-** a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO e/ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 2-** a manter, durante toda a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3-** a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 4-** a Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela Secretaria solicitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;
- 5-** a Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 6-** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas previstas na



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 144/2026 - Pregão Eletrônico nº 060/2026

legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133 de 2021); “Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas”. E comprovar a reserva que se referisse a cláusula acima no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato.

11.3- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- c)** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e)** Verificar se o (s) material(s)/produtos(s) estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela Secretaria solicitante;
- f)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora(s);
- g)** Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do (s) material(s)/produtos(s).

12 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

12.1 - A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

13.1- A fiscalização da contratação será exercida por um representante Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Comunicação e Esporte e/ou Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3- O fiscal do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Ilze Yurika M. Kogake
Secretária Municipal de Saúde

Ricardo Barbosa Amaral
**Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer,
Comunicação e Esporte**



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 144/2026 - Pregão Eletrônico nº 060/2026

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Em de de 2026, reuniram-se como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, com sede a Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro, Brazópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.890/0001-51, neste ato representada pelo **Sr. Prefeito João Torres Pereira Júnior** e a empresa....., com sede a Rua....., Nº....., Bairro....., CEP....., Município....., Estado....., inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo, inscrito no CPF sob o Nº....., que lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao **Pregão Eletrônico nº 060/2026, Processo Licitatório nº 144/2026**, que objetiva o Registro de Preço relativo ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CARRINHOS DE PIPOCA, CACHORRO-QUENTE E ALGODÃO DOCE PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, juntada aos autos, ficam registrados os valores abaixo referenciados, devendo a contratação ser feita quando necessária junto ao detentor do registro abaixo qualificado, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

1- DOS VALORES:

LOTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01						

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ (Valor por Extenso).

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à demanda de realização de eventos voltados ao público infantil promovidos pela Prefeitura Municipal de Brazópolis, especialmente em datas comemorativas como o Dia das Crianças, Natal, ações sociais, eventos comunitários e programações culturais.

2.2. Tais eventos têm como finalidade proporcionar momentos de lazer, inclusão e socialização para as crianças do município, principalmente daquelas em situação de vulnerabilidade social. A disponibilização de brinquedos como piscina de bolinhas, pula-pula e similares, bem como a oferta de guloseimas como pipoca e algodão doce, contribui significativamente para o fortalecimento dos vínculos comunitários, o bem-estar das crianças e a valorização da infância.

2.3. A contratação se justifica pela inexistência de estrutura própria e mão de obra especializada na administração pública municipal para a montagem, operação e manutenção dos brinquedos recreativos, bem como para o preparo e fornecimento das guloseimas mencionadas. A terceirização desse serviço, portanto, mostra-se mais viável e eficiente, garantindo a segurança, a qualidade e a adequada execução das atividades propostas. Dessa forma, a contratação dos serviços de fornecimento e/ou locação de brinquedos recreativos e entretenimento infantil é medida necessária para assegurar o sucesso das ações promovidas pelo município, contribuindo para o fortalecimento da cidadania e do direito ao lazer das crianças brazopolenses.

2.4. A presente contratação tem como objetivo promover a adesão da população às ações de saúde-pública por meio da oferta de pipoca, algodão doce e brinquedos infláveis como atrativos lúdicos durante campanhas de conscientização, vacinação e outras iniciativas estratégicas da gestão municipal.

3 – REQUISITOS DO FORNECIMENTO E CONTRATAÇÃO

3.1. Dos infláveis:

a) É dever da empresa garantir que durante todo o tempo do evento tenha no mínimo, 1(um) monitor em cada inflável para a segurança dos munícipes.

b) É dever da empresa fornecer os brinquedos infláveis em perfeito estado de conservação, livres de defeitos e de quaisquer itens alheios ao seu funcionamento, cabendo-lhe ainda a instalação, desmontagem e completa limpeza de



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 144/2026 - Pregão Eletrônico nº 060/2026

todos os resíduos decorrentes da utilização dos equipamentos durante o evento.

c) A empresa assume total responsabilidade pela integridade e funcionamento dos infláveis em todas as etapas – montagens, operação e desmontagem – isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade por danos de qualquer natureza que possam decorrer da utilização dos equipamentos, incluindo mas não se limitando a acidentes, avarias ou prejuízos materiais.

d) O período destinado à montagem dos brinquedos antes do evento e à sua desmontagem após o encerramento não será computado na contagem das horas contratuais de operação.

3.2. Da pipoca, cachorro quente e do algodão doce:

a) É de responsabilidade exclusiva da empresa realizar o cálculo preciso dos materiais necessários para a execução integral do evento, considerando todo o período de prestação de serviços especificado na Ordem de Serviço/Fornecimento.

b) É dever da empresa fornecer todo e qualquer tipo de insumo, material e equipamento necessário para a fabricação dos alimentos.

c) O período destinado à montagem dos equipamentos antes do evento e à sua desmontagem após o encerramento não será computado na contagem das horas contratuais de operação.

3.3. Todo e qualquer tipo de gasto com material, insumos e mão de obra são de responsabilidade da empresa e devem estar inclusos no valor final.

3.4. Objetivo da contratação:

a) Fornecimento e/ou locação de brinquedos recreativos e serviços de entretenimento infantil, incluindo monitor individual em cada brinquedo, instalação, operação, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como fornecimento e preparo de pipoca e algodão doce durante o(s) evento(s) promovido(s) pela Prefeitura Municipal.

3.5. Itens obrigatórios:

a) Brinquedos infláveis ou recreativos devidamente higienizados e em perfeitas condições de uso;

b) Equipamentos para preparo e distribuição de: pipoca, algodão doce, insumos necessários (milho, óleo, sal, açúcar, corantes comestíveis, embalagens, etc) incluídos na prestação de serviço.

3.6. Requisitos técnicos e de segurança:

a) Todos os brinquedos devem estar em conformidade com as normas de segurança da ABNT (em especial a NBR 16071).

b) A empresa contratada deverá fornecer monitores capacitados para operação segura dos brinquedos. Equipamentos elétricos devem possuir fiação adequada e proteção contra acidentes.

c) A montagem e desmontagem devem ser realizadas por equipe treinada e com os devidos cuidados técnicos.

3.7. Duração e local da prestação dos serviços:

a) Os serviços serão prestados em datas, horários e locais a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Brazópolis, conforme cronograma de eventos.

b) A contratada deverá garantir a pontualidade na montagem e desmontagem, bem como o pleno funcionamento dos brinquedos durante todo o período do evento.

c) A quantidade de máquinas e brinquedos poderá variar conforme as especificações do evento, sendo definida na emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento. A solicitação poderá incluir duas ou mais unidades de cada item simultaneamente, conforme a necessidade.

d) A duração de cada evento deverá atender ao cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, comunicação e Esporte e/ou Secretaria Municipal de Saúde devendo estar devidamente especificada na correspondente Ordem de Serviço/Fornecimento.

3.8. Responsabilidades da contratada:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 144/2026 - Pregão Eletrônico nº 060/2026

- a) Responsabilizar por todas as despesas da equipe envolvida na prestação de serviços (estadias, alimentação, transporte, encargos sociais e demais exigências das Leis trabalhistas entre outras).
- b) Garantir um monitor em cada brinquedo ou máquina de pipoca/algodão doce/cachorro quente.
- c) Responsabilizar pela manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos.
- d) Garantir a segurança dos usuários e integridade dos equipamentos conforme as normas de segurança da ABNT (em especial a NBR 16071).
- e) Substituir os brinquedos/máquinas com defeito ou danificado durante a prestação dos serviços.
- f) Fornecer todos os materiais de consumo necessários para o preparo de pipoca, algodão doce, como: milho, óleo, açúcar, corantes comestíveis, embalagens, etc).
- g) Os brinquedos que usem energia elétrica devem possuir fiação adequada para a segurança contra possíveis acidentes.

3.9. Responsabilidades do contratante:

- a) Disponibilizar do espaço adequado e infraestrutura mínima (ponto de energia elétrica, se necessário).
- b) Fiscalização da correta execução dos serviços.

4 – FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização bem como qualquer outro assunto referente a contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Comunicação e Esporte, ou outro funcionário designado, ao qual também competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preço/contrato.

4.2. A fiscalização da entrega será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde ou por agente por ela designado, competindo ao fiscal.

4.3. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. O Prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

6 – DO ACEITE DO OBJETO:

6.1. Os material(s)/produto(s) serão considerados aceitos, quando atenderem as características respectivas de cada item licitado, quando atender (em) aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que destinam, ou que lhe diminuam o valor.

6.2. São considerados impróprios ao uso: o(s) material(s)/produto(s) deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, vencidos, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; o(s) material(s)/produto(s) que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

6.3. Em caso de incompatibilidade do objeto licitado para com o objeto entregue, a empresa vencedora será notificada e, dentro dos prazos legais, deverá efetuar a troca/substituição do(s) produto(s), sob pena de ser responsabilizada conforme Lei 14.133/2021.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos art. 124, da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de notas fiscais e deferido pela Contratante.

7.2. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

7.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 144/2026 - Pregão Eletrônico nº 060/2026

- 7.4. Na realização dos pagamentos, será observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 7.5. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.
- 7.6. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.
- 7.7. Os serviços e produtos elencados no Art. 4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.
- 7.8. Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento.

8 - DOS PREÇOS:

8.1- Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Gestão.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1- As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.06.01.10.122.0007.2040 - 3.3.90.39.00 Ficha: 144 Fonte: 1.500.000.0000 1.500.000.1002	Gestão Administrativa da Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.13.01.13.392.0024.2100 - 3.3.90.39.00 Ficha: 408 Fonte: 1.500.000.0000	Atividades de Fomento a Cultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 – DA VALIDADE DA PROPOSTA:

- 10.1. Prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 - dias.
- 10.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação de validade, por igual prazo.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- i) Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- j) Executar fielmente o objeto do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- k) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- l) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- m) Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o(s) material(s)/produto(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- n) Efetuar o fornecimento do (s) material(s)/produto(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- o) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;
- p) a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 144/2026 - Pregão Eletrônico nº 060/2026

- 4- Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- 5- Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- 6- Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

11.2- a CONTRATADA obriga-se:

- 7- a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, **sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO e/ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 8- a manter, durante toda a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9- a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 10- A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelas Secretarias solicitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;
- 11- A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 12- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133 de 2021); “Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas”. E comprovar a reserva que se referisse a cláusula acima no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato.

11.3- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- h)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- i)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- j)** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- k)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- l)** Verificar se o (s) material(s)/produtos(s) estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela Secretaria solicitante;
- m)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora(s);
- n)** Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do (s) material(s)/produtos(s).

12 – DAS PENALIDADES

- 12.1- Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato e/ou ata de registro de preços, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.
- 12.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:
 - e-** advertência por escrito;
 - f-** multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;
 - g-** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,
 - h-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 144/2026 - Pregão Eletrônico nº 060/2026

sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3- Na hipótese do atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total do Contrato;

12.4- O descumprimento do prazo para a retirada do Contrato ou a recusa em aceitá-la(o) implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 03 (três) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis, conforme o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021;

12.5- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

12.6- As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

13.1 - A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

14.1- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Comunicação e Esporte e/ou Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.3- O fiscal do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Brazópolis/MG, ... de de 2026.

EMPRESA REGISTRADA
CNPJ

Ilze Yurika M. Kogake
Secretária Municipal de Saúde

Ricardo Barbosa Amaral
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Comunicação e Esporte

José Mauro Noronha
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

João Torres Pereira Junior
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunha: _____
Nome/CPF: _____

Testemunha: _____
Nome/CPF: _____



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 144/2026 - Pregão Eletrônico nº 060/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de....., Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr....., (Nacionalidade), ... (Estado Civil), ...(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal
/ representante



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 144/2026 - Pregão Eletrônico nº 060/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021) e declara ainda que:

- a)** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- e)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.
- h)** no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i)** não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 3 do edital;
- j)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CARIMBO DO CNPJ/MF

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 144/2026 - Pregão Eletrônico nº 060/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., com sede localizada na, nº., Bairro.....,
Município de, Estado de, CEP, neste ato
representada pelo seu representante legal o Sr.....,
..... (Nacionalidade), ... (Estado Civil), ... (Profissão), portador do Registro Geral
de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado
na, nº., Bairro, Município de, Estado
de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital
deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações
necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal / representante



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 144/2026 - Pregão Eletrônico nº 060/2026

ANEXO VI
MODELO PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2026

Ao Município de Brazópolis / MG

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 060/2026 – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.	
PREGÃO ELETRÔNICO		060/2026		01/01	
EMPRESA:					
ENDEREÇO:		TEL.:			
CIDADE:		UF:	INSCR. MUNIC.:		
CNPJ/MF			INSCR. EST.:		
E-MAIL					
PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Especificação	Unid.	QUANTITATIVO (*)	MENOR PREÇO GLOBAL	PREÇO TOTAL DO ITEM
01	(Descrever a especificação completa de cada item a ser cotado conforme Termo de Referência – Anexo I)	UN	01		

VALOR TOTAL: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ/MF

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 144/2026 - Pregão Eletrônico nº 060/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Se for o caso)

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº 144/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/2026

Tipo: menor preço global.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº __, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 135/2026 - Pregão Eletrônico nº 056/2026

ANEXO VIII
(Não obrigatório)

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE PARA ASSINATURA DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Nome completo:			
Estado Civil:			
Cargo/Função:		Profissão:	
RG e Órgão Emissor:	CPF:	Data de nascimento: Nacionalidade:	
Banco: (da Empresa à qual representa)	Conta Bancária nº: (da Empresa à qual representa)	Agência nº: (da Empresa à qual representa)	
Endereço Residencial:			
Cidade:	Estado:	País:	CEP:
Telefones:		E-mail:	

ASSINATURA

Local e Data